



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.216 /

"CONCEDE REAJUSTE NOS VALORES DAS PENSÕES ÀS  
VIÚVAS DOS SEGURADOS OBRIGATÓRIOS."


O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 13 da Lei nº 3.935, de 11/12/86, e atendendo à solicitação do Conselho Diretor do IPASM,

D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam reajustados os valores das pensões às viúvas dos segurados obrigatórios em 60% (sessenta por cento), a partir de 01 de fevereiro de 1990.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE MARÇO DE 1990.

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal